

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1.

1.1. Esta proposta obriga o cliente a partir da data do seu preenchimento e assinatura, mas só vincula a promitente vendedora e sua administração após ter sido confirmada e aprovado por esta, no prazo de 30 dias.

1.2. Após aceitação desta proposta pela promitente vendedora, o acordo tem-se para todos os efeitos como contrato promessa de compra e venda, regendo-se pelo disposto nestas condições gerais e pelas condições particulares no verso.

1.3. A aceitação da proposta só será válida após a aposição do carimbo da promitente vendedora e assinatura do seu representante com poderes para o ato, no local assinalado para o efeito.

### 2.

2.1. O veículo é vendido livre de ónus ou encargos, saldo o disposto quando à reserva de propriedade.

2.2. O preço de venda e as condições de pagamento, são os indicados nas condições de pagamento.

2.3. O veículo é vendido com reserva de propriedade a favor da promitente vendedora no termos conjugados dos artigos 409º e 934º do Código Civil, a qual só se transmitirá para a(o) cliente com o pagamento efetivo e integral do preço. Sempre que o preço for pago por meio de cheque só se considera como efetuado após a sua boa cobrança.

2.4. O cliente responsabiliza-se a partir da data da entrega da viatura pelo pagamento de qualquer multa, impostos ou encargos que possam vir a ser aplicados enquanto não for registado na Conservatória a transmissão da respetiva propriedade, bem como eventuais danos materiais que venham a ocorrer no veículo e com o veículo.

2.5. A falta do pagamento integral do preço acordado nas condições particulares confere à promitente vendedora o direito de resolver o contrato reavendo o automóvel para si e perdendo a(o) cliente as prestações eventualmente já pagas, a título de cláusula penal pela desvalorização desse automóvel e de mais prejuízos.

2.6. Em caso da resolução do contrato de compra e venda, quaisquer que seja o motivo que a determine, a promitente vendedora terá o direito a uma compensação pela utilização que tiver sido dada ao veículo, contando-se esta desde a data da entrega do veículo à(ao) cliente até à data da sua restituição. A compensação será determinada, mediante a aplicação dos preços da tabela de aluguer de veículos sem condutor da Sarafauto Aluguer, Comércio e Reparação Automóvel, Lda. para a mesma classe de veículos, multiplicada pelo número de dias de utilização. Esta compensação não prejudica o direito a indemnização por eventuais danos causados ao veículo.

3.

3.1. A promitente vendedora poderá alterar a todo o tempo, o preço de venda indicado no quadro das condições preço/pagamento, designadamente em consequência de alteração de impostos ou taxas

4.

4.1. A(O) cliente poderá resolver o contrato promessa de compra e venda: a) Se a celebração do contrato de compra e venda e a entrega do veículo não se realizar no prazo de sessenta dias a contar da aceitação da proposta ou outro prazo que tenha sido acordado por escrito; b) Se da alteração de preços resultar um aumento superior a 5% do preço indicado na proposta; c) Se não for obtido pela(o) cliente o financiamento da aquisição, sempre que esta resulta de motivos que não tenham a ver com a pessoa da(o) cliente.

4.2. Verificando-se a resolução da promessa de compra e venda nos termos acima referidos, a(o) cliente terá o direito a haver da promitente vendedora a restituição em singelo de tudo quanto lhe tiver pago a título de sinal, nada mais lhe sendo exigível.

5.

5.1. No caso de a aquisição do veículo ser financiada por terceiros, a(o) cliente assegurará previamente a obtenção de toda a documentação necessária à celebração do contrato de compra e venda no prazo convencionado.

6.

6.1. Sempre que das condições particulares, constar a retoma de um veículo automóvel, a(o) cliente pagará em dinheiro o valor que lhe tenha sido atribuído se, aquando da celebração do contrato de compra e venda, o veículo a retomar, tenha sofrido uma desvalorização em consequência de danos supervenientes ou alteração da quilometragem percorrida e não for acordado outro valor.

7.

7.1. O contrato de compra e venda do veículo será celebrado no dia de entrega da viatura nas sedes da AutoMecânica da Confraria SA e Leiribéria ou noutra data e/ou local a ser indicado pela mesma à(ao) cliente.

7.2. No ato da celebração do contrato de compra e venda, o cliente efetuará o pagamento de todos os montantes ainda em dívida sendo-lhe entregue o veículo adquirido.

7.3. Sempre que a aquisição do veículo for objeto de financiamento, o preço deverá estar integralmente pago à vendedora na data de celebração do contrato de compra e venda.

7.4. Se o contrato de compra e venda não for celebrado nos termos da cláusula anterior e na data convencionada, por motivos não imputáveis à promitente vendedora, o contrato promessa considera-se incumprido, perdendo o cliente a favor desta, os montantes que lhe tiver entregue a título de sinal ou reforço do sinal.

8.

8.1. A(s) unidade(s) a que se refere a presente proposta de compra será(ão) entregue(s) à(o) cliente depois do seu estado e condições de funcionamento terem sido devidamente experimentados e examinados pelo mesmo.

8.2. O veículo será entregue nos estabelecimentos da promitente vendedora. Mediante solicitação da(o) cliente, a promitente vendedora poderá aceitar proceder à entrega do veículo noutra local, ficando o risco da deslocação, bem como as suas despesas, por conta da(o) cliente ainda que o veículo seja conduzido por um empregado da promitente vendedora.

8.3. No ato de entrega ou levantamento do veículo, o cliente deverá exhibir documentos comprovativos de que, com respeito ao veículo, se encontra celebrado contrato do seguro automóvel obrigatório, ou enviar a respetiva cópia à promitente vendedora sempre que o veículo for entregue fora das instalações desta, sem prejuízo do ponto 4 desta cláusula.

8.4. A data prevista para entrega da viatura constante nesta proposta poderá não coincidir com a data efetiva da entrega da viatura por motivos de força maior. O cliente não terá direito a quaisquer indemnizações por este facto, nomeadamente relativas ao seguro da viatura.

9.

9.1. Os veículos novos são vendidos com garantia prestada pelo fabricante, pelo prazo e nas condições consignadas na carta de garantia. O prazo da garantia conta-se desde a entrega do veículo ao cliente e tem validade em qualquer concessionário ou agente da marca, mediante a apresentação da mesma.

9.2. Sem prejuízo do disposto no constante das condições de garantia, estão excluídos os defeitos resultantes de uma má utilização do veículo, presumindo-se esta se o veículo não efetuar as operações de manutenção e as verificações de níveis de consumíveis, de acordo com as indicações do fabricante.

9.3. Para veículos usados, e caso a(o) cliente não fique satisfeito, terá este último direito, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de entrega do veículo, a pedir a substituição do veículo por outro que no momento em que é exercido esse direito a AutoMecânica da Confraria Lda. possua e que seja de valor igual ou superior. Caso o cliente opte pela substituição por outro veículo de valor superior, a diferença deverá ser paga à promitente vendedora nas condições que forem acordadas por escrito entre as partes.

9.4. Para efeitos de comunicações, notificações e citações a promitente vendedora e a(o) cliente têm domicílio no local constante do cabeçalho deste contrato.

9.5. Para todos os litígios emergentes do presente contrato é competente o foro do Comarca de Leiria.

9.6 O disposto nos números 2.3,2.4,2.5,9.1 a 9.5, inclusive, subsistem e aplicam-se só ao contrato de compra e venda do veículo.

10.

### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Na determinação do preço foram elementos da sua fixação, o facto de não ser um veículo novo, o uso e desgaste do veículo e a quilometragem do mesmo.

11.

### **CONDIÇÕES DE DENÚNCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**

11.1. Denunciar, por escrito, qualquer anomalia no funcionamento do veículo, logo que dela tiver conhecimento. A reposição de conformidade deverá efetuar-se nas instalações do VENDEDOR ou em local a indicar por este.

11.2. Efetuar as operações de manutenção e revisão periódicas, prescritas pelo fabricante do veículo automóvel, obrigatoriamente nas oficinas do VENDEDOR. As referidas operações deverão ser comprovadas no livro de revisões e garantia deste ou por cópia da folha de obra acompanhada da respetiva fatura. Estas operações correm por conta e encargo exclusivo do COMPRADOR.

11.3. Em qualquer caso de intervenção no veículo, sob a forma de reparação ou manutenção, a mesma deverá ser efetuada nas instalações do VENDEDOR ou local por este indicado.